



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 9/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 926, de 7 de novembro de 2017, que criou a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.

A proposição promove alterações na estrutura e organização da Escola do Legislativo, passando a contemplar os programas de capacitação interna, educação legislativa e cidadania e Vereador Mirim/Câmara Mirim, além de instituir Comissão Especial de Coordenação.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão a análise quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição.

Verifica-se que a matéria trata da organização e do funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal, inserindo-se no âmbito de sua autonomia administrativa. A proposição utiliza instrumento normativo adequado e observa as disposições regimentais aplicáveis à matéria.

A iniciativa da Mesa Diretora mostra-se adequada, e a nova estrutura proposta não prevê remuneração adicional aos vereadores ou servidores envolvidos na Escola do Legislativo.



Dessa forma, não se identificam vícios de constitucionalidade ou legalidade que impeçam a regular tramitação da matéria.

Assim, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 9/2026, em única discussão e votação, solicitando aos demais pares que acompanhem este entendimento.

Rio do Sul, 25 de setembro de 2026.

DANIELA THIBES
TRIERWEILER
PAMPLONA:915
38882949

Assinado de forma digital
por DANIELA THIBES
TRIERWEILER
PAMPLONA:91538882949
Dados: 2026.09.25
13:00:08 -03'00'

DANI PAMPLONA

Relatora